



# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais

0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**BATATAIS**  
NOVOS TEMPOS

ANO 2026 - Nº CMLXXII- DATA: 7 de Janeiro de 2026

Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 1 – Centro – 14.300-033

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### Portarias

##### PORTARIA N. 28.431

De 7 de Janeiro de 2026

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria, EXONERA, a pedido, o Senhor BRUNO GARCIA SIMÕES FAVARETTO, R.G. n. XX.XXX.XXX-5, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Batatais, Nível Salarial "2", nos termos da Lei Complementar n. 56, de 08.12.2021, alterada pela Lei Complementar n. 70, de 27.05.2025, a partir desta data.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 7 DE JANEIRO DE 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DE BATATAIS

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

##### Decretos

##### DECRETO N. 4.739

De 7 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre cobrança de tarifa de água e esgoto e seus vencimentos para o ano de 2026; e sobre as taxas incidentes nos serviços de ligação de água e esgoto e outros para o presente exercício.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA LEI N. 2071, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994;

##### DECRETA

Art. 1º A cobrança de tarifa de água, constante da Lei Municipal n. 2071, de 21 de dezembro de 1994, alterada pelas Leis Municipais n. 2175, de 18 de junho de 1996, 2673, de 09 de dezembro de 2002; Lei n. 3080, de 08 de dezembro de 2010 e Lei 3420, de 28 de dezembro de 2015, a partir 1º de janeiro de 2026, será procedida em conformidade com o seguinte:

TARIFA DE ÁGUA CONSUMO POR LITRO	VALOR R\$
0 a 10.000 litros	R\$ 24,73 (tarifa mínima)
10.001 a 30.000 litros	R\$ 0,00401891 por litro
Acima de 30.001 litros	R\$ 0,00602952 por litro

Art. 2º A tarifa de coleta e tratamento de esgoto, criada pela Lei Municipal n. 3080, de 08 de dezembro de 2010, alterada pela Lei n. 3420, de 28 de dezembro de 2015, a ser cobrada mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, será de acordo com o quadro abaixo e será recolhida junto com a guia de arrecadação da tarifa de água:

TARIFA DE ESGOTO POR CONSUMO DE ÁGUA MENSAL	VALOR R\$
Até 15.000 litros	R\$ 12,21 (por ligação)
Acima de 15.001 litros	25% sobre o valor da tarifa de água consumida

Art. 3º Os contribuintes com atraso superior de 02 (dois) meses ficarão sujeitos ao corte de fornecimento de água.

Art.4º O percentual de multa após o vencimento, sobre o valor vencido, será de:

I – da multa de:

- 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, até 9 (nove) dias após o vencimento;

- 2% (dois por cento), após 9 (nove) dias do vencimento.

II – de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês”.

Art. 5º Os preços referentes aos serviços de ligação de água e esgoto e outros passam a ser cobrados em conformidade com o quadro abaixo:

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

#### PUBLICAÇÕES

E-MAIL: [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

#### PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérnago Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde  
José Donizete Bocado Júnior – Secretário De Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interino)  
Rioldano de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
José Donizete Bocado Júnior – Secretário de Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)  
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação  
Glaiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

#### PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente  
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente  
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira  
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

#### ASSINATURA ELETRONICA

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026.

2

LIGAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 232,13
LIGAÇÃO DE ESGOTO	R\$ 173,01
RELIGAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 173,01
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 159,94
MUDANÇA DE CAVALETE DE UM PARA OUTRO LUGAR	R\$ 207,26
EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA DE CARNÊS	R\$ 6,41
FORNECIMENTO DE ÁGUA PELO CAMINHÃO TANQUE, POR M <sup>3</sup>	R\$ 32,98

Parágrafo único. Não serão cobradas as retirada, recolocação, limpeza e aferição de hidrômetro no caso de existência de irregularidades técnicas constatadas nos mesmos, nem o pagamento da 2ª (segunda) via para cobrança do consumo de água no caso de extravio comprovado. Art. 6º Os vencimentos das tarifas de água e esgoto de que tratam a Lei Municipal n. 2071, de 21 de dezembro de 1994, alterada pelas Leis Municipais n. 2175, de 18 de junho de 1996; 2673, de 09 de dezembro de 2002; 3080, de 08 de dezembro de 2010 e 3420, de 28 de dezembro de 2015, para o exercício de 2026, serão os abaixo:

MÊS	VENCIMENTO
JANEIRO	20/02/2026
FEVEREIRO	20/03/2026
MARÇO	22/04/2026
ABRIL	20/05/2026
MAIO	22/06/2026
JUNHO	20/07/2026
JULHO	20/08/2026
AGOSTO	21/09/2026
SETEMBRO	20/10/2026
OUTUBRO	23/11/2026
NOVEMBRO	21/12/2026
DEZEMBRO	20/01/2027

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 7 DE JANEIRO DE 2026.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO DE BATATAIS  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

### CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 4.740

De 7 de janeiro de 2026.

Dispõe Sobre Prazo Para Pagamento Do ISS – Imposto Sobre Serviço De Qualquer Natureza De Autônomos.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL:

**D E C R E T A**  
Art. 1º O prazo para pagamento do ISS - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza para o exercício de 2026, nos termos da Lei n. 2367, de 27 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei 2743/2023 e Lei Municipal N. 3557/2018 será o seguinte:

Parcela	Data de vencimento
1ª parcela	27/02/2026
2ª parcela	31/03/2026
3ª parcela	30/04/2026
4ª parcela	29/05/2026
5ª parcela	30/06/2026
6ª parcela	31/07/2026
7ª parcela	31/08/2026
8ª parcela	30/09/2026
9ª parcela	30/10/2026
10ª parcela	30/11/2026
11ª parcela	15/12/2026
12ª parcela	30/12/2026

Parágrafo único Fica vetado no exercício de 2026, qualquer aumento real, somente os valores anteriormente, previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 7 DE JANEIRO DE 2026.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO DE BATATAIS  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 4.741

De 7 de janeiro de 2026.

Dispõe Sobre Vencimento Do IPTU/TMRS, Para O Exercício De 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

**D E C R E T A**

Art. 1º As datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2026, são fixadas conforme abaixo:

Parcela	Data de vencimento
Única e 1ª parcela	16/03/2026
2ª parcela	15/04/2026
3ª parcela	15/05/2026
4ª parcela	15/06/2026
5ª parcela	15/07/2026
6ª parcela	17/08/2026
7ª parcela	15/09/2026
8ª parcela	15/10/2026
9ª parcela	16/11/2026
10ª parcela	15/12/2026

Art. 2º Os lançamentos dos tributos municipais serão atualizados no primeiro dia útil de cada exercício financeiro pelo

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que o venha a substituir e deverá obedecer ao

percentual de variação do IPCA, ocorrido nos últimos doze meses, de dezembro a novembro, nos termos da Lei Municipal n. 3406, de 29.10.2015, alterada pela Lei

Municipal n. 4197, de 04.12.2025.

Parágrafo único: O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado de 12 meses divulgado pelo site oficial do IBGE em dezembro de 2025 é de 4,46% (quatro, quarenta e seis por cento).

Art. 3º O valor da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS para o ano de 2026 será de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por metro quadrado construído para os imóveis de uso residencial; e de R \$2,16 (dois reais e dezesseis centavos) por metro quadrado

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026.

3

construído para os imóveis de uso comercial ou industrial.

Art. 4º É facultativo ao contribuinte efetuar o pagamento antecipado desses tributos.

Art. 5º O pagamento em Cota Única, até a data do vencimento da 1ª parcela, terá o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 7 DE JANEIRO DE 2026.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO DE BATATAIS**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS**

### LICITAÇÕES E COMPRAS

#### Secretaria de Saúde

#### **Extrato de TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

Extrato do TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 05 do TERMO ADITIVO Nº 23 ao Convênio nº SMSB 001/2022, que celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, por sua SECRETARIA DE SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS, CNPJ: 44.945.962/0001-99. Objeto: Retificação da vigência do Termo Aditivo nº 23, visando garantir a continuidade dos repasses da assistência financeira complementar, de ordem federal, para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem. Assinam: Pela Prefeitura Municipal, Sr. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. BRUNA FRANCIELLE TONETI e pelo Hospital, Sra. MARIA HELENA NORI BOMBONATO.

### SECRETARIA CULTURA E TURISMO

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 – SMCT.**

OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE INTENÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OSC, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A GESTÃO DO CARNAVAL 2026 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS/SP, CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

\* **Link para acessar os anexos do Edital completo**

[https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/EditaI012\\_25\\_GestãoCarnaval26.pdf](https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/EditaI012_25_GestãoCarnaval26.pdf)

## Diário Oficial

# Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n.º 3684, de 12/02/2021

Decreto n.º 4054, de 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial>

## PUBLICAÇÕES

E-mail [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)

Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208-Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – CEP: 14300-033 – Batatais/SP